

PROCESSO Nº 23106.081055/2025-96

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ)
EDITAL Nº. 06/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE
2025

1. PREÂMBULO

1.1. O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e das Resoluções nº 0080/2021, nº 044/2020 e nº 0096/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resoluções nº 05/2020, e nº 11/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2. O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, em reunião realizada em 25/08/2025 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química será realizado por meio de quatro (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

1.4. A seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química poderá ocorrer sempre que houver candidatos inscritos, nas datas estipuladas no cronograma, até o encerramento do número de vagas disponíveis neste edital.

1.5. O ingresso no Programa ocorrerá no semestre de seleção dos candidatos, exceto para aqueles aprovados na 2ª e última rodada, que serão matriculados no primeiro período letivo de 2026.

1.6. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica www.ppgq.unb.br, ou na secretaria do Programa (posgiq@unb.br) (061 3107-3805)

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Número de vagas para candidatos residentes no país:

2.1.1. Doutorado: 30 (trinta) vagas.

2.1.2. Mestrado Acadêmico: 30 (trinta) vagas.

Mestrado Acadêmico				
Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas			
	Reserva de Vagas	Vagas Adicionais		
a) Ampla Concorrência	b) Negros/as	c) Indígenas	d) Quilombolas	e) Pessoas com Deficiência
24	6	1	1	1

Doutorado				
Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas			
	Reserva de Vagas	Vagas Adicionais		
a) Ampla Concorrência	b) Negros/as	c) Indígenas	d) Quilombolas	e) Pessoas com Deficiência
24	6	1	1	1

2.2. O quantitativo das vagas remanescentes após cada mês de seleção será divulgado na página eletrônica www.ppgq.unb.br e serão utilizadas nas chamadas posteriores dentro da vigência deste edital.

2.3. Das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas 6 (seis) vagas para candidatos autodeclarados negros.

2.4. Das vagas previstas no item 2.1.2 serão destinadas 6 (seis) vagas para candidatos autodeclarados negros.

2.5. Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados indígenas tanto em nível de mestrado quanto em nível de doutorado.

2.6. Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos autodeclarados quilombolas tanto em nível de mestrado quanto em nível de doutorado.

2.7. Será ofertada 1 (uma) vaga para candidatos com deficiência tanto em nível de mestrado quanto em nível de doutorado.

2.8 Linhas de pesquisa do PPGQ: Catálise, Ciência dos Materiais, Métodos de Análise, Estrutura Eletrônica e Modelagem Molecular, Química Ambiental, Química Biológica e Medicinal, Síntese Orgânica, Química de Coordenação e Organometálicos e Inovação em Química.

2.8. Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas

2.8.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os curso(s) de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos negros, para candidatos indígenas e quilombolas e para candidatos com deficiência.

2.8.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.8.3. Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o candidato passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

2.8.4. Na hipótese de não haver candidatos que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

2.8.5. As vagas destinadas a candidatos indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.9. Das vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos negros

2.9.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras – pretas e pardas – e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de validação de sua Autodeclaração Étnico-Racial, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.9.1.1. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o candidato que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.9.1.2. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

2.9.1.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o candidato para uma nova verificação presencial.

2.9.1.4. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

2.9.2. A adesão a essa modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração no momento da inscrição

2.9.3. Os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.9.4. Os(as) candidatos(as) negros(as) classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.9.5. Os(as) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2.10. Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos indígenas e quilombolas

2.10.1. A adesão a essa modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração no momento da inscrição.

2.10.2. O candidato optante pelas Políticas de Ações Afirmativas para indígenas ou para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela comissão de validação, que apreciará Declaração de Pertencimento à respectiva Comunidade, assinada por liderança ou organização atestando o seu vínculo ao grupo, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.11. Vagas destinadas a pessoas com deficiência

2.11.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.11.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração no momento da inscrição.

2.11.3. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.11.4. Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento das Políticas de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).

2.11.4.1. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

2.12. Da concessão de bolsas

2.12.1. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas serão distribuídas por meio de processo seletivo específico para este objetivo e regido por edital próprio, respeitando as resoluções vigentes (Resolução CPP nº 11/2020; Resolução PPGQ 02/2021; Resolução PPGQ 01/2024).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Química deverão ser efetuadas até último dia de cada mês exclusivamente na modalidade on-line, no seguinte sítio eletrônico: <https://sigaa.unb.br/sigaa/public/home.jsf#>

3.1.1. Não serão aceitas inscrições efetuadas presencialmente ou por via postal.

3.1.2. As instruções para a inscrição on-line constam no anexo deste Edital.

3.1.3. Em caso de problema técnico ocorrido no processo de submissão online, o candidato é o único responsável pela sua solução e deve entrar em contato até as 10 h do penúltimo dia útil de cada mês pelo endereço posgiq@unb.br para solucionar eventuais problemas no acesso à plataforma.

3.1.4. O Programa de Pós-Graduação em Química não se responsabiliza por solicitações de inscrição online não recebidas e/ou confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.2. Poderão inscrever-se por meio deste edital apenas candidatos residentes no Brasil.
- 3.3. A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível no Edital (anexos 3 a 8).
- 3.4. No ato da inscrição, deverão ser carregados os seguintes documentos na plataforma online:
- 3.4.1. Formulário para Avaliação de Currículo (Anexo 2 deste edital)
- 3.4.2. Diploma de Graduação/Mestrado ou declaração de provável formando, conforme o caso:
- 3.4.2.1. Diploma de Graduação em Química ou áreas afins, ou Declaração/Comunicado de Egresso da Graduação em Química ou áreas afins, para os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado Direto; Diploma de Mestrado em Química ou áreas afins ou Declaração/Comunicado de Egresso do Mestrado em Química ou áreas afins e Diploma da graduação em Química ou áreas afins, para os candidatos ao curso de Doutorado.
- 3.4.2.2. Candidatos(as) em fase de conclusão de curso deverão apresentar o diploma de Graduação/Mestrado até o primeiro dia do período letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo CEPE.
- 3.4.2.3. Os(as) candidatos(as) que tiverem concluído cursos de graduação ou pós-graduação no exterior deverão apresentar o diploma devidamente revalidado ou reconhecido conforme o caso.
- 3.4.3. Histórico Escolar do curso de Graduação, para os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado Direto, e Histórico Escolar do curso de Mestrado e da Graduação, para os candidatos ao curso de Doutorado.
- 3.4.4. O candidato que tem apenas curso de Graduação em Química ou áreas afins e se enquadra na modalidade de ingresso direto no doutorado estabelecida na Resolução CEPE vigente que regulamenta os Programas de Pós-graduação strictu sensu da Universidade de Brasília deverá apresentar:
- 3.4.4.1. Comprovante de ter realizado projeto(s) de iniciação científica com registro oficial junto à universidade (PIBIC, PIBID, etc), com geração de produto(s) (artigos, depósitos de patentes, livros ou capítulos de livros);
- 3.4.4.4. Carta do orientador de iniciação científica com registro oficial junto à universidade (PIBIC, PIBID, etc) explicitando a efetiva participação do aluno no produto apresentado no item 3.4.5.1 deste edital
- 3.4.4.5. Duas cartas de recomendação emitidas por ex-professores ou pesquisadores, em que fiquem claras as aptidões e qualidades do aluno.
- 3.4.5. Resultado do teste de nivelamento do UnB Idiomas atestando nível pré-intermediário ou superior realizado com no máximo 1 (um) ano de antecedência a contar da data da inscrição. A inscrição e o agendamento desse teste são feitos na página eletrônica <http://www.unbidiomas.unb.br/?course=ingles>. Caso o candidato não possua o documento comprobatório de proficiência em língua inglesa, em caso de aprovação, o documento deverá ser apresentado por correio eletrônico à secretaria do Programa até o primeiro dia do décimo segundo mês após seu registro como discente na SAA. O candidato que não cumprir tal exigência será desligado do Programa de Pós-Graduação em Química.
- 3.4.6. Pré-projeto que esteja inserido em, pelo menos, uma das descritas no item 2.8 deste edital.
- 3.4.7. Sugere-se que o Pré-Projeto seja composto dos seguintes itens:
- a) Capa;
 - b) Introdução;
 - c) Objetivos;
 - d) Revisão da Literatura;
 - e) Metodologia e Plano de Trabalho;
 - f) Resultados e Impactos Esperados;
 - g) Viabilidade Técnica e de Infraestrutura, Riscos e Dificuldades na Execução do Pré-projeto;
 - h) Cronograma; e
 - i) Referências Bibliográficas.

3.4.7.1. Sugere-se ainda que o Pré-Projeto tenha no máximo “15” páginas com a capa e formato A4 com espaçamento 1,5 linhas com fonte Times New Roman 12.

3.4.7.2. Na capa do Pré-Projeto deverá ser indicado o nome do candidato, título do projeto, palavras-chave (mínimo de 3 e máximo de 5) e linha de pesquisa pretendida. As demais páginas não devem conter identificação de autor

3.4.8. Candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma autodeclaração para fins de concorrer à modalidade de reserva de vagas para candidatos negros ou indígenas ou quilombolas ou pessoa com deficiência (modelos em anexo, anexos 3 a 8 deste edital)

3.4.9. Candidatos autodeclarados negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário da sua autodeclaração (Anexo 3 deste Edital) no ato de sua inscrição, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020 e nos moldes previstos no item 2.10 deste edital.

3.4.10. Candidatos indígenas deverão entregar, no ato da sua inscrição, uma declaração de pertencimento à comunidade indígena assinada por liderança ou organização indígena, (Anexo 7 deste Edital), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020 e nos moldes previsto no item 2.11 deste edital.

3.4.11. Candidatos quilombolas, deverão entregar, no ato da sua inscrição, uma declaração de pertencimento à comunidade quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo 8 deste Edital), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020 e nos moldes previsto no item 2.11 deste edital.

3.4.12. Uma vez classificado no processo seletivo, o candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Química, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

3.4.12.1. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

3.4.12.2. O laudo médico deverá conter:

I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II - A especificação do grau de deficiência.

3.4.13. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentem a documentação exigida no item 3.4, em sua integralidade, dentro do prazo previsto no item 7 do presente Edital.

3.5. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.6. A admissão dos candidatos selecionados no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

3.7. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.

4.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

4.2.1. Avaliação do Pré-Projeto:

4.2.1.1. A avaliação do Pré-Projeto deve considerar os seguintes itens: Relevância, Viabilidade Técnica e de Infraestrutura, Riscos e Dificuldades na Execução do Pré-projeto;

4.2.1.2. Apenas a capa (folha de rosto) deverá ter as informações acerca da identidade do/a candidato.

4.2.2. Avaliação de Currículo: consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5 deste edital.

4.2.3. A aprovação neste processo seletivo, assim como o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química, não dará direito imediato à bolsa (mestrado ou doutorado). Para isso, o aluno deverá se submeter a um processo seletivo específico, com periodicidade, conteúdo, forma e datas a serem definidos em edital próprio para atribuição de bolsas, conforme resoluções próprias e

vigentes do Programa de Pós-Graduação em Química, Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1. A cada uma das etapas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

5.1.1. Avaliação do Pré-Projeto: Esta etapa tem duas partes: a parte A é eliminatória e a parte B é eliminatória e classificatória. A parte A, que será avaliada pela Comissão de Seleção, irá analisar a viabilidade técnica e de infraestrutura para a execução do projeto. Este será considerado aprovado ou eliminado. A parte B se divide em duas fases. A primeira fase de avaliação do pré-projeto será feita por um orientador com credenciamento pleno no PPGQ. Após, em uma segunda fase, o projeto será avaliado pela Comissão de Seleção constituída por quatro (04) membros, aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química. A nota desta etapa será calculada como sendo a média aritmética das notas atribuídas nas duas fases de avaliação.

5.1.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota maior ou igual a 5,0

5.1.3. Avaliação de Histórico Escolar e Currículo: Esta etapa é classificatória, exceto para os candidatos ao doutorado direto.

5.1.3.1. Os candidatos à modalidade doutorado direto deverão comprovar perfil acadêmico condizente com o doutorado conforme estabelecido na resolução PPGQ 01/2021. A comissão de seleção poderá, com base no estabelecido na resolução PPGQ 01/2021, desclassificar o candidato que não preencha os requisitos.

5.1.3.2. Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional comprovadas por meio do fornecimento de cópia simples da documentação.

5.1.3.3. No anexo 2 do presente Edital consta a tabela para pontuação do currículo, que deve ser utilizada pela Comissão de Seleção para somatório dos pontos, a partir de análise da pontuação atribuídas pelos candidatos no ato da inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, resultantes das notas atribuídas pela Comissão de Seleção, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

a) Avaliação do Pré-Projeto: Peso 1,0

b) Avaliação do Currículo: Peso 1,0

c) Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota maior ou igual a 5,0 no pré-projeto

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.3. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens 2.9, 2.10, 2.11 e 2.12.

6.4. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.

6.5. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

6.5.1. O candidato que obtiver maior nota na Avaliação do Pré-projeto e;

6.5.2. O candidato que obtiver maior nota na Avaliação do Currículo.

6.5.3. O candidato de maior idade;

7. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

DATA	ETAPA
10/10/2025	Início da vigência deste edital de seleção em fluxo contínuo
10/10/2025 a 31/10/2025	Período de Inscrições - 1º rodada de ingresso
12/11/2025	Homologação das Inscrições
	Resultado Provisório da Avaliação do Pré-Projeto e de Currículo

13/11/2025 a 14/11/2025	Período de Encaminhamento de Recursos
18/11/2025	Procedimento de Heteroidentificação (data provável)
25/11/2025	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo
26/11/2025 a 28/11/2025	Confirmação de participação no Programa por parte do candidato selecionado
27/11/2025	Divulgação do número de vagas disponíveis para a 3ª rodada
01/11/2025 a 30/11/2025	Período de Inscrições - 2ª rodada de ingresso
08/12/2025	Homologação das Inscrições
	Resultado Provisório da Avaliação do Pré-Projeto e de Currículo
09/12/2025 a 10/12/2025	Período de Encaminhamento de Recursos
09/12/2025	Procedimento de Heteroidentificação (data provável)
12/12/2025	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo
15/12/2025 a 17/12/2025	Confirmação de participação no Programa por parte do candidato selecionado

8. DOS RECURSOS

8.1. Os requerimentos de reconsideração e os recursos (estes últimos apenas por vício de forma) durante a seleção deverão ser apresentados de forma on-line, por meio do seguinte sítio eletrônico: <https://sigaa.unb.br/sigaa/public/home.jsf#>

8.2. Os requerimentos de reconsideração e os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo informado no cronograma deste edital, item 7, a partir da divulgação dos resultados.

8.3. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.4. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa em Química e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.5. Os requerimentos de reconsideração e os recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa em Química devem ser enviados exclusivamente por e-mail (posgiq@unb.br).

8.6. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília deverão ser enviados exclusivamente por e-mail (posgiq@unb.br), para serem remetidos, via sistema SEI, ao Decanato de Pós-graduação (DPG), unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP

9. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA

9.1. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) perante a Secretaria do Programa.

9.1.1. O candidato aprovado no processo seletivo será admitido no Programa apenas quando efetivar a sua confirmação de ingresso no curso, a ser realizada no prazo previsto no item 7.1 deste edital.

9.1.2. A confirmação de ingresso no curso ocorrerá exclusivamente por e-mail (posgiq@unb.br). O candidato deverá enviar a declaração de confirmação de ingresso no curso e o termo de ciência das regras de concessão de bolsa, Anexo 9 deste edital, juntamente com cópia em frente e verso, em arquivo único, exclusivamente em formato PDF, dos seguintes documentos:

- a) Diploma e Histórico da Graduação em Química ou áreas afins, para o Mestrado ou Doutorado direto;
- b) Diploma e Histórico do Mestrado em Química ou áreas afins, para o Doutorado
- c) Documento oficial de identificação com foto;
- d) Certidão de quitação eleitoral ou declaração do(a) candidato(a) informando que está quite com a justiça eleitoral;

e) Certificado de quitação com serviço militar ou declaração do(a) candidato(a) informando que está quite com a justiça militar (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino, com idade igual ou inferior a 44 anos, que residam no Brasil).

f) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato (somente para os candidatos estrangeiros).

9.1.3. Segundo a Art. 10 do Decreto 9094 de 17/07/2017, “A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original”.

9.1.4. O candidato poderá entregar cópias simples de todos os documentos, desde que apresente o documento original para conferência.

9.1.5. Os(as) candidatos(as) que tiverem concluído cursos de graduação ou pós-graduação no exterior deverão apresentar o diploma devidamente revalidado ou reconhecido conforme o caso.

9.2. O candidato que efetivar a sua confirmação de ingresso no curso, será matriculado no semestre acadêmico em curso na UnB.

9.3. Após a confirmação de ingresso, a etapa do processo seletivo será homologada pelo colegiado do PPGQ e, em seguida, pelo Decanato de Pós-Graduação. Após essas homologações, a documentação será encaminhada à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) para a concretização do registro acadêmico do candidato selecionado no curso.

9.4. Não é permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

10.1.2.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

10.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

10.2. A tramitação do processo seletivo ocorrerá exclusivamente por meio digital. Os arquivos digitais de todos os candidatos serão deletados após 3 (três) meses da divulgação do resultado final.

10.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.

10.4. A critério da Comissão de Seleção poderá haver remanejamento de vagas entre os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.

10.5. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do programa (www.ppgq.unb.br).

10.6. Os candidatos inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no item 5.

10.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

10.8. Este edital terá validade até a homologação dos resultados da última rodada.

11. ANEXO 1 - INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES PELA INTERNET

11.1. Leia todo o Edital antes de iniciar a inscrição.

11.2. Inscrições submetidas após o prazo estabelecido no item 3.1 do Edital não serão processadas.

11.3. Será permitida apenas uma solicitação de inscrição online por parte do candidato.

11.4. É imprescindível que o candidato efetue a devida conferência das informações e dos arquivos a serem submetidos, antes de enviá-los eletronicamente.

11.5. É obrigatório inserir, nos campos indicados no formulário, os documentos indicados no item 3.4 deste Edital, devidamente digitalizados e legíveis, em formato “.pdf”.

11.6. O candidato é responsável pelo envio de documentos completos, legíveis e em posição correta. Documentos ilegíveis, invertidos, cortados ou com erros de digitalização poderão ser desconsiderados pela Comissão de Seleção.

11.7. O Programa de Pós-Graduação em Química não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. ANEXO 2 - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Descrição	Pontuação Unitária	Valor Máximo	Pontuação total por item
1.1. Iniciação Científica ou Participação em Projeto de pesquisa financiando por empresa ou agência de fomento.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
1.2. Depósitos de pedido de patente	nacional 5 (cinco) pontos internacional 10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
1.3. Artigos Publicados em Periódicos Classificados no Sistema Qualis CAPES 2017-2020 nos Estratos:	A1 ou A2: 15 (quinze) pontos; A3 ou A4: 12 (doze) pontos; B1 ou B2: 10 (dez) pontos; B3 ou B4: 08 (oito) pontos; B5: 05 (cinco) pontos.	30 (trinta) pontos	
1.4. Livros ou Capítulos de Livros	05 (cinco) pontos por item	10 (dez) pontos	
1.5. Resumos publicados em Congressos Nacionais	01 (um) ponto por resumo	10 (dez) pontos	
1.6. Resumos publicados em Congressos Internacionais	02 (dois) pontos por resumo	20 (vinte) pontos	
Pontuação Final			

13. **ANEXO 3 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS**

Eu,

Data de Nascimento:

Naturalidade (cidade, estado, país) :

RG:

Data de Emissão:

Órgão Emissor:

CPF:

Estado civil:

Endereço

CEP

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Email:

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro/a. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro/as.

_____ de _____ de 20
(Local/Estado e Data)

(assinatura)

14. ANEXO 4 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

Eu,

Data de Nascimento:

Naturalidade (cidade, estado, país) :

RG:

Data de Emissão:

Órgão Emissor:

CPF:

Estado civil:

Endereço

CEP

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Email:

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 20
(Local/Estado e Data)

(assinatura)

15. ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS/AS QUILOMBOLAS

Eu,

Data de Nascimento:

Naturalidade (cidade, estado, país) :

RG:

Data de Emissão:

Órgão Emissor:

CPF:

Estado civil:

Endereço

CEP

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Email:

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 20

(Local/Estado e Data)

(assinatura)

16. ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA

Eu,

Data de Nascimento:

Naturalidade (cidade, estado, país) :

RG:

Data de Emissão:

Órgão Emissor:

CPF:

Estado civil:

Endereço

CEP

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Email:

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

_____ de _____ de 20

(Local/Estado e Data)

(assinatura)

17. ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE INDÍGENA

Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena:

da Aldeia (se for o caso):

localizada na Terra Indígena (se for o caso):

declaramos que (nome do candidato):

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho/a de:

e filho/a de :

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) :

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20

(Local/Estado e Data)

(assinatura)

18. ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola:
localizado em:
declaramos que (nome do candidato):
é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho/a de:
e filho/a de:
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) :

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura
ouNome da organização quilombola/ Assinatura do/a

Presidente ou Responsável Legal

19. **ANEXO 9 - CONFIRMAÇÃO DE INGRESSO NO CURSO E TERMO DE CIÊNCIA DAS
REGRAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS NO PPGQ-UNB**

Eu, _____, portador do RG _____, CPF
_____, candidato(a) a uma vaga no curso de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química
da Universidade de Brasília-DF (PPGQ-UnB), declaro meu interesse em ingressar como discente PPGQ-UnB,
bem com declaro ter conhecimento do fato de que a aprovação neste processo de seleção para ingresso no
PPGQ- UnB não incorre em nenhuma obrigação da Instituição em conceder uma bolsa de estudos, seja de
Mestrado ou Doutorado, já que a classificação para distribuição dessas bolsas de estudo diz respeito a outro
processo seletivo, que é regido por outro edital.

_____ de _____ de 20
(Local/Estado e Data)

(assinatura)

20. ANEXO 10 - AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

() Docente da área de concentração () Comissão de Seleção

Número de Inscrição:

Descrição	Valor Máximo	Pontuação
1. Capacidade do candidato de escolher e definir um tema/problema relevante para a área pretendida.	40 (quarenta) pontos	
2. Capacidade do candidato em propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa.	40 (quarenta) pontos	
3. Atualidade das referências bibliográficas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados	20 (vinte) pontos	
Nota Final		
Justificativa:		

Brasília/DF, 02 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Alexandre Fonseca
Programa de Pós-graduação em Química
Instituto de Química
Universidade de Brasília